AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1319100 - SP (2018/0160328-9)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: CLARIPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
ADVOGADOS	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE - SP071237 LUIZ ANTÔNIO ALVES PRADO - SP101198
AGRAVADO	: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL DANIELE LP
ADVOGADO	: ROBERTO ABRÃO DE MEDEIROS LOURENÇO - SP213578

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. MANUTENÇÃO DAS RAZÕES DA DECISÃO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 20BC609B-B78A-402A-8A11-C703F52F2DB0